

TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PJERJ

**IRDR 21 – Processo nº [0081939-02.2020.8.19.0000](#) - Rel.: Des. Werson Franco Pereira Rêgo
– Admitido: 14/10/2021**

Questão Submetida a Julgamento: A possibilidade ou não de compensação de dano moral por acidente de consumo, decorrente da simples aquisição de produto impróprio, por si só, ainda que não ocorra a ingestão do seu conteúdo.

Observações NUGEP: *Há suspensão das demandas em curso, (...), em que se discuta, exclusivamente, a questão afetada, (...) tão somente, aquelas em que se pretende, exclusivamente, a configuração do dano moral in re ipsa, decorrente da simples aquisição do produto impróprio para o consumo, por si só, sem a ingestão de seu conteúdo; 2) diante da possibilidade de cumulação objetiva e subjetiva de demandas, e da independência entre os pedidos ou causas de pedir, bem assim, eventualmente, de outras questões processuais, devem ser suspensos apenas os atos processuais conexos ao objeto do IRDR; 3) a suspensão determinada não impede a propositura de novas demandas, além de não abranger: a) feitos em fase de liquidação; b) feitos em fase de cumprimento de sentença; c) exame de pedidos de tutela de urgência; d) exame de pedido de gratuidade de justiça.*

Processo Paradigma: [0336644-94.2019.8.19.0001](#)

**IAC 4 – Processo nº [0059333-48.2018.8.19.0000](#) - Rel.: Des. Flavia Romano de Rezende –
Acórdão de mérito publicado: 19/11/2021**

Questão Submetida a Julgamento: Questão envolvendo à aplicação do disposto nos parágrafos 3º E 4º da Lei 11.738/08, relacionados ao piso fixado para os professores do ensino fundamental, julgados deste tribunal que se mostram aptos a gerar insegurança jurídica.

Tese firmada: *“Cada Município, na aplicação do percentual de horas extraclasse estabelecido pela Lei Federal 11.738/08, bem como para o pagamento das verbas em atraso, deve levar em consideração a carga horária estabelecida, em lei específica, para o cargo ocupado, sem aumento da carga integral.*

Processo Paradigma: [0002443-89.2015.8.19.0034](#)